



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0020/2024

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2024.

Processo nº: 0965192-41.2023.8.19.0001,

Ajuizado por

representada por

Trata-se de Autora, **93 anos de idade**, com diagnóstico de **Hipertensão Arterial Sistêmica** e foi submetida a **Amputação suprapatelar (acima do joelho) em Membro Inferior Esquerdo, acamada, constipação crônica (CID 10 - I10, S78.9, K59.0 e R41.0)** (Num. 93177575 - Pág. 7), solicitando o fornecimento de **Fraldas Descartáveis Geriátricas - tamanho XG, 04 unidades ao dia, para micção e evacuação.**

A **amputação** é remoção de um membro, outro apêndice ou saliência do corpo¹. Amputação é o termo utilizado para definir a retirada total ou parcial de um membro, sendo este um método de tratamento para diversas doenças. É importante salientar que a amputação deve ser sempre encarada dentro de um contexto geral de tratamento e não como a sua única parte, cujo intuito é prover uma melhora da qualidade de vida do paciente².

A **hipertensão arterial sistêmica (HAS)** é uma condição clínica multifatorial caracterizada por níveis elevados e sustentados de pressão arterial (PA \geq 140 x 90mmHg -pressão arterial sistólica maior ou igual a 140mmHg e uma pressão arterial diastólica maior ou igual a 90 mmHg). Associa-se, frequentemente, às alterações funcionais e/ou estruturais dos órgãos-alvo (coração, encéfalo, rins e vasos sanguíneos) e às alterações metabólicas, com aumento do risco de eventos cardiovasculares fatais e não fatais³.

Sob o aspecto da saúde, os **idosos possuem mais doenças, que são normalmente crônicas**, usam mais medicamentos, consultam mais médicos e sofrem mais internações hospitalares. Os comprometimentos típicos dessa faixa etária foram agrupados como Síndromes Geriátricas, que compreendem a incontinência, as instabilidades e quedas, a demência, a depressão e a **imobilidade**⁴.

O paciente **restrito ao leito (acamado)** é o indivíduo que permanece numa situação de total dependência. Na maioria das vezes em consequência de sequelas de patologias neurológicas, cardiovasculares, pulmonares e **ortopédicas**. As sequelas mais comuns são as alterações do tônus muscular, as atrofia musculares e as deformidades articulares. Além disso, **limitam e dificultam a**

¹ Biblioteca Virtual em Saúde – BVS Descrição de amputação. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=E04.555.080>. Acesso em: 18 jan. 2024.

² BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes de atenção à pessoa amputada. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_amputada.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2024.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica. Hipertensão Arterial Sistêmica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Cadernos de Atenção Básica, n. 37. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_37.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2024.

⁴ BARBOSA, J.M.M., et al. Qualidade de vida e estratégias de enfrentamento em idosos com incontinência fecal: uma revisão da literatura. REV. BRAS. GERIATR. GERONTOL., 2007; 10(3):383-399. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rbgg/a/7qF5hYXnftbX5XC8tzQpTSx/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 18 jan. 2024.



higiene corporal, posicionamento e posturas adequadas, agravando ainda mais o estado do indivíduo⁵.

Diante do exposto, informa-se que o insumo **fralda descartável geriátrica** (tamanho XG) **está indicado** ao manejo do quadro clínico da Autora (Num. 93177575 - Pág. 7). Contudo, **não integra** nenhuma lista oficial de insumos para dispensação no SUS, no âmbito do Município, e do Estado do Rio de Janeiro.

Cumpra esclarecer que **não existe alternativa terapêutica**, no âmbito do SUS, que possa substituir o insumo **fralda descartável**.

Adicionalmente, cabe informar que o insumo **fralda descartável** trata-se de **produto dispensado de registro** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA⁶.

Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁷, **não foi encontrado** Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para duas das enfermidades da Autora – **Hipertensão Arterial Sistêmica e Amputação em Membro Inferior**.

Quanto à solicitação da Defensoria Pública (Num. 93177574 - Págs. 14 e 15, item VIII- “DO PEDIDO”, subitens “c” e “f”) referente ao fornecimento de “...outros medicamentos e produtos complementares e acessórios que, no curso da demanda, se façam necessários ao tratamento da moléstia da Autora...”, vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

Encaminha-se ao **1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis**.

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

Enfermeira
COREN 48034
MAT.: T 61961

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA

Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

⁵ KISNER, C; COLBY, L. A. Exercícios Terapêuticos Fundamentos e Técnicas. 3.ed. São Paulo: Manole, 2001. Disponível em: <<https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/32900/DEBORA%20NUNES%20DA%20SILVA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 18 jan. 2024.

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC N° 10, de 21 de outubro de 1999 (Publicado em DOU n° 204, de 25 de outubro de 1999). Disponível em: <<https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201709/01115201-rdc-142-2017.pdf>>. Acesso em: 18 jan. 2024.

⁷ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/protocolos-clinicos-e-diretrizes-terapeuticas-pcdt#i>>. Acesso em: 18 jan. 2024..